



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REEQUILIBRIO DE VALOR**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE  
LICENÇA DE USO DE  
SOFTWARE DESTINADO AO  
CONTROLE DE ATIVIDADES  
PARLAMENTARES E  
TRANSMISSÃO DAS SESSÕES  
PLENÁRIAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço na Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, CNPJ nº 32.765.885/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Fernando Vitorio dos Santos c**, de outro lado, a empresa **VIVAX SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.409.778/0001-14**, com sede na Av. Pedro Paes de Azevedo, nº 488, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o presente contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº 10/2022, sendo fundamentado no art. 57, inciso II, §2º e 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO AO CONTROLE DE ATIVIDADES PARLAMENTARES E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2023 até 01/11/2024.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

- **UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**
- **AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**
- **3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**
- **SUBELEMENTO DE DESPESA: 01 0 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**
- **FR: 15000000**

**CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO DE VALOR**

O valor inicialmente contratado de R\$ 5.400,00 pagos mensalmente, durante doze meses, perfazendo um valor total de R\$ 64.800,00, passará a vigorar acrescido de acordo com o percentual de 4,51% em decorrência da atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual passa a ser de R\$ 5.650,00 a serem pagos durante doze meses, perfazendo um valor total de R\$ 67.800,00.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)** a serem pagos mensalmente a partir da assinatura, totalizando um valor global de **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, no entanto, serão empenhados o valor correspondente para os meses novembro de **R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)** e dezembro de **R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)** do corrente ano, perfazendo um total de **R\$ 11.300 (onze mil e trezentos reais)**. Por outro lado, o valor remanescente será empenhado no próximo exercício financeiro a fim de garantir o cumprimento do prazo de vigência que é de **12 (doze) meses**, com um valor global de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil reais e quinhentos reais)**, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 01 de novembro de 2023.

FERNANDO VITORIO DOS  
SANTOS:69646449549

Assinado de forma digital por FERNANDO  
VITORIO DOS SANTOS:69646449549  
Dados: 2023.11.01 13:16:01 -03'00'

**Fernando Vitorio dos Santos**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
CONTRATANTE

ADRIANO JOSE SANTANA  
SANTOS:67624022591

Assinado de forma digital por  
ADRIANO JOSE SANTANA  
SANTOS:67624022591  
Dados: 2023.11.01 13:41:49 -03'00'

**VIVAX SOLUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 18.409.778/0001-14  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Suzana Nunes Calazans C.P.F. 949.763.095-68
2. Harun Graziele de M. Sousa C.P.F. 084.756.675-70